



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI Nº 1275/2021**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PEDAGOGO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade e função a seguir discriminado, por 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante necessidade pública:

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga horária
01	Pedagogo	SMECD – EMEF Santa Luzia	40h

**Art. 2º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei, são as que constam no respectivo plano de cargos.

**Art. 3º** - O contrato será de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos constantes no art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2021.

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

Rudi Nei Dalmolin  
Resp. pela Sec. Administração